

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 - Seleção de melhor proposta visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de água, vasilhames e gás liquefeito, para atender as diversas secretarias do Município de Aracati –CE.

2.0 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de Aracati/CE através da Secretaria de Saúde.

2.2 – Secretarias Administrativas Participantes: Secretaria da Casa Civil; Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Segurança Cidadã e ordem Pública; Instituto de Qualidade do Meio Ambiente; Procuradoria Geral; Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano; Secretaria de Turismo e Cultura; Secretaria de Esportes e Lazer; Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social; Secretaria de Finanças; Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda; Secretaria de Planejamento e Administração; Fundo Municipal de Seguridade Social.

Item	Descrição do item	Und	QUANTITATIVOS POR SECRETARIA														Quantidade Total		
			saúde	Casa Civil	Seinfra	Agrário	Gab	Segurança	Iquama	Procuradoria	Turismo	Esporte	Cidadania	Finanças	Meio Ambiente	Trab. e Renda		ADM	Seguridade
01	Recarga de Água adicionada de sais garraões de 20 litros.	Und	6.000	300	700	200	300	2.000	450	500	3.000	200	500	400	200	65	480	240	15.535
02	Recipiente p/ água (garraão) com capacidade de 20 litros.	Und	300	-	100	6	20	60	3	10	40	12	10	10	5	2	5	6	589
03	Água mineral, sem gás, em garrafas plásticas de 500 ml, fardo com 12 unidades.	Und	200	400	100	50	100	1.000	50		3.000	600	2.000	10					7.510
04	Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha). Especificação: gás liquefeito de petróleo – GLP, tipo GLP propano butano, pressão vapor 15, ponto máximo ebulição 2, teor máximo enxofre volátil 0.36, corrosividade máxima 1, normas técnicas mb 281, acondicionado em tambores de 13kg.	Und	300		60	8	10	30	4		100		560	6			12	2	1.092



5.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

5.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

5.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

5.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

6.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

6.2 - Esta licitação foi elaborada contendo 07 (sete) itens ao todo conforme anexo I.A, sendo os itens 01 e 04 destinados para ampla concorrência e os itens 02,03,05 e 06, destinado exclusivamente para ME/EPP/Cooperativa por ter seu valor abaixo de R\$ 80.000,00 em obediência à legislação vigente.

7.0 - TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 - Menor Preço por Item.

8.0 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 - Pregão Eletrônico.

9.0 - VIGÊNCIA DA ATA

9.1 - A Vigência da Presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São deveres da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

10.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

10.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

10.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

10.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São deveres da CONTRATADA:

11.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;



- 11.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 11.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 11.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 - PAGAMENTO

- 12.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 12.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 12.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 12.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 12.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 12.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.0 - DESPESA

- 13.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à respectiva Secretaria contratante.

14.0 - PENALIDADES

- 14.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati/CE, 05 de Março de 2021.

ORGÃO GERENCIADOR:

Andresa Guedes Kaminski Alves
Secretária Municipal da Saúde



CIENTES E DE ACORDO:

Werisleik Pontes Matias
Werisleik Pontes Matias

Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública

Júlio Neto Andrade Juca
Júlio Neto Andrade Juca

Ordenador de Despesas Secretaria da Casa Civil

Marcelo Porto de Freitas
Marcelo Porto de Freitas

Secretário de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Mirela H. Albuquerque
Mirela Holanda Albuquerque

Instituto de Qualidade do Meio Ambiente

Georgia Moura de Sousa
Georgia Moura de Sousa

Procuradora Geral do Município

Alexandre Marques da Costa Lima
Alexandre Marques da Costa Lima

Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

Luan Augusto Mota de Almeida
Luan Augusto Mota de Almeida

Secretário de Turismo e Cultura

Fabiano Gomes dos Santos
Fabiano Gomes dos Santos

Ordenador de despesas da Secretaria de Esportes e Lazer

Francisco de Assis Lima Júnior
Francisco de Assis Lima Júnior

Ordenador de Despesas Secretaria de Finanças

Elizabeth Benicio Melo
Elizabeth Benicio Melo

Secretária de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

Ana Meire Cambé Juca
Ana Meire Cambé Juca

Secretária de Planejamento e Administração

Germana Vasconcelos Pinheiro
Germana Vasconcelos Pinheiro

Secretária Municipal da Cidadania e Desenvolvimento Social

Jose Rômulo Magalhães Aguiar
Jose Rômulo Magalhães Aguiar

Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

Edgard Alves Damasceno Neto
Edgard Alves Damasceno Neto

Ordenador de Despesas Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Evanniel da Silva Carvalho
Evanniel da Silva Carvalho

Presidente do Fundo Municipal de Seguridade Social





**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.A**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Recarga de Água adicionada de sais garrações de 20 litros.	Unidade	15.535	R\$ 6,54	R\$ 101.598,90
02	Recipiente p/ água (garração) com capacidade de 20 litros.	Unidade	589	R\$ 23,43	R\$ 13.800,27
03	Água mineral, sem gás, em garrafas plásticas de 500 ml, fardo com 12 unidades.	Unidade	7.510	R\$ 9,22	R\$ 69.242,20
04	Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha). Especificação: gás liquefeito de petróleo – GLP, tipo GLP propano butano, pressão vapor 15, ponto máximo ebulição 2, teor máximo enxofre volátil 0.36, corrosividade máxima 1, normas técnicas mb 281, acondicionado em tambores de 13kg.	Unidade	1092	R\$ 89,17	R\$ 97.373,64
05	Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha).Especificação: gás liquefeito de petróleo –GLP, tipo GLP propano butano tambores de 45kg.	Unidade	120	R\$ 281,92	R\$ 33.830,40
06	Vasilhame de gás liquefeito de petróleo – GLP, 13kg.	Unidade	141	R\$ 166,41	R\$ 23.463,81
07	Vasilhame de gás liquefeito de petróleo – GLP, 45kg.	Unidade	4	R\$ 410,25	R\$ 1.641,00
Valor Total: (Trezentos e quarenta mil novecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)					R\$ 340.950,22

Havendo divergência entre o COMPRASNET (CATMAT) e o dispositivo nas especificações do Edital e no Termo de referência, prevalecerão as descrições contidas no Termo de referência.

Aracati/CE, 05 de Março de 2021.

ORGÃO GERENCIADOR:

Andresa Guedes Kaminski Alves
Andresa Guedes Kaminski Alves
Secretária Municipal da Saúde

CIENTES E DE ACORDO:

Werisleik Pontes Matias
Werisleik Pontes Matias
Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública

Julio Neto Andrade Juca
Julio Neto Andrade Juca
Ordenador de Despesas Secretaria da Casa Civil

Marelo Porto de Freitas
Marelo Porto de Freitas
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

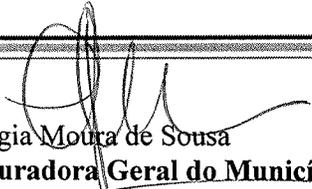
Mirela H. Albuquerque
Mirela Holanda Albuquerque
Instituto de Qualidade do Meio Ambiente

[Handwritten signatures and initials]

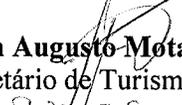


PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR


Georgia Moura de Sousa
Procuradora Geral do Município


Alexandre Marques da Costa Lima
Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano


Luan Augusto Mota de Almeida
Secretário de Turismo e Cultura
Fabiano Gomes dos Santos
Fabiano Gomes dos Santos
Ordenador de despesas da Secretaria de Esportes e Lazer

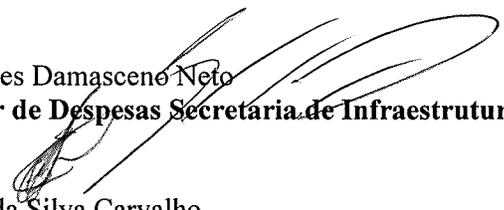
Francisco de Assis Lima Júnior
Ordenador de Despesas Secretaria de Finanças

Elizabeth Benicio Melo
Secretária de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda


Ana Meire Cambé Jucá
Secretária de Planejamento e Administração


Germana Vasconcelos Pinheiro
Secretária Municipal da Cidadania e Desenvolvimento Social


José Rômulo Magalhães Aguiar
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito


Edgard Alves Damasceno Neto
Ordenador de Despesas Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Evanniel da Silva Carvalho
Presidente do Fundo Municipal de Seguridade Social



